



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.880/2014

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.386/2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 7 de dezembro de 2007, que criou e concedeu o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos municipais, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O valor do Auxílio-Alimentação será de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil trabalhado no último período processado da folha de pagamento e nas condições estabelecidas nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos já para o auxílio-alimentação a ser creditado neste mês.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se